



UNILAB
Universidade da
Integração Internacional
da Lusofonia Afro-Brasileira

BOLETIM DE SERVIÇO

Ano IV - Nº 118
08 de maio de 2020

www.unilab.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor *pro tempore*

Claudia Ramos Carioca
Vice-Reitora *pro tempore*

Robério Nery da Silva
Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Antonio Celio Ferreira do Santos
Pró-Reitor de Planejamento

Artemisa Candé Monteiro
Pró-Reitora de Relações Institucionais

Carlos Mendes Tavares
Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Geranilde Costa e Silva
Pró-Reitora de Graduação

James Ferreira Moura Junior
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis

José Olavo da Silva Garantizado Junior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Leonardo Teixeira Ramos
Pró-Reitor de Administração

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Manoel Ribeiro de Almeida
Diretor do Instituto de Educação a Distância

Carlos Henrique Lopes Pinheiro
Diretor do Instituto de Humanidades

George Leite Mamede
Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Jober Fernando Sobczac
Diretora do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Léia Cruz de Menezes Rodrigues
Diretora do Instituto de Linguagens e Literaturas

Lucas Nunes da Luz
Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural

Pedro Acosta Leyva
Diretor do Instituto de Humanidades e Letras – BA

Rosalina Semedo de Andrade Tavares
Diretora do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Thiago Moura de Araújo
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Alain Souto Rémy
Corregedor

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendente de Gestão de Pessoas

Gleydson Rodrigues Santos
Diretor do Sistema de Bibliotecas

José César de Sousa Rodrigues
Auditor Chefe

José Maria Nogueira
Ouvidor

Ligia Maria Carvalho Sousa Cordeiro
Diretora de Tecnologia da Informação

Marco David Castro da Silva
Coordenador de Comunicação

Mirian Sumica Carneiro Reis
Diretora do Campus dos Malês

Renata Aguiar Nunes
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

PROCURADORIA FEDERAL

Felipe Carvalho Granjeiro
Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Assessoria de Comunicação

boletimdeservico@unilab.edu.br | (85) 3332.6154

SUMÁRIO

REITORIA.....	05
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	11

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA Nº 185, DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - Portaria Reitoria nº 106/2020.

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicada no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o que consta nos Processos nºs 23282.506072/2019-61 e 23282.504281/2019-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), responsável pela apuração de possíveis irregularidades constantes no Processo nº 23282.504281/2019-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de maio de 2020.

Prof. Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 06/05/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132068** e o código CRC **1859927B**.

Referência: Processo nº 23282.506072/2019-61

SEI nº 0132068



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 189, DE 7 DE MAIO DA 2020

Reconfigura a Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da UNILAB, revoga a Portaria GR nº 434/2018 e dá outras providências.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 328 do Ministério da Educação, de 10 de março de 2020, publicada no D.O.U de 11 de março de 2020,

Considerando o que consta no processo nº 23282.509916/2019-25, resolve:

Art. 1º Manter instituído o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), como ferramenta de gestão arquivística de documentos e informações administrativas eletrônicas no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Art. 2º São objetivos do uso do SEI:

I – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de documentos e processos;
II – aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;
III – criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações;
IV – facilitar o acesso às informações;
V – reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com armazenamento da documentação.

Art. 3º A implantação do SEI, na UNILAB, concluiu-se na data 17/03/2018, conforme previsto em cronograma de implantação.

Art. 4º Após a data de conclusão da implantação supracitada, a produção e o trâmite dos documentos e processos dar-se-ão exclusivamente através do SEI.

Art. 5º Continua instituído o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI), no âmbito da UNILAB, para executar as ações de gestão do SEI na UNILAB, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelos seus integrantes.

Art. 6º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI), passa a ter a seguinte composição:

Grupo	Função	Composição
Presidência	Presidente	Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD ou quem o(a) substitua
	Vice-Presidente	Diretor(a) de Tecnologia da Informação - DTI ou quem o(a) substitua
Membros do Comitê	Administradores do Sistema - Negocial e Gestão Documental	Irany Rodrigues Barbosa
		Josely de Sousa Alves
		Pedro Henrique Rodrigues
		Rebeca Cavalcante Pinheiro
		Rita de Cássia Silva Mendonça
	Administradores do Sistema - Técnico	Michel Pereira Machado
		Thiago de Albuquerque Gomes

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) adotar as medidas necessárias para a gestão, o uso e a sustentabilidade do processo eletrônico, dentre as quais:

- I - gerenciar o SEI no âmbito da UNILAB;
- II - supervisionar os trabalhos de implantação, manutenção e evolução do SEI;
- III - monitorar a operacionalização do sistema, bem como propor as medidas corretivas necessárias;
- IV - estabelecer prazos e cronogramas, bem como revisá-los;
- V - propor a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;
- VI - propor ações de capacitação aos servidores e colaboradores para utilização do SEI;
- VII - levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do sistema pelas unidades organizacionais da UNILAB e promover sua viabilização, e;
- VIII - definir os perfis de acesso ao SEI, assim como suas funcionalidades.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) deverão ter os perfis de acesso ao sistema adequados às competências elencadas no Art. 7º.

Art. 9º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) poderá propor a expedição de normas complementares bem como expedir orientações internas em consonância com a legislação em vigor e com o Regimento Geral da UNILAB.

Art. 10 Havendo necessidade de alteração da composição indicada no Art. 6º, a Reitoria deverá expedir Portaria com os ajustes necessários, conforme indicação do Presidente do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI).

Art. 11 O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) se reunirá mensalmente, ou em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 12 O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI) apresentará relatório anual de gestão à Reitoria bem como outros informes requisitados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo próprio Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (CGSEI).

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando, a partir desta data, a Portaria GR Nº 434, de 20 de abril de 2018.

Prof. Roque do Nascimento Albuquerque
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 07/05/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133037** e o código CRC **12EC45FF**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a instrução processual das processos de progressão, promoção, estágio probatório e aceleração da promoção, bem como dos procedimentos de avaliação de desempenho, da Carreira de Magistério Superior no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, no uso das atribuições a ele conferidas e,

CONSIDERANDO as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018,

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018,

CONSIDERANDO o Estatuto da Unilab, aprovado pela resolução 42/2016 e alterado pelas resoluções 33/2017 e 34/2017 do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO os artigos 20 e 21, da Lei nº 8.112, de 1990,

CONSIDERANDO a EMC nº 19/98,

CONSIDERANDO a Lei 9.784/99,

CONSIDERANDO a lei 12.772/12,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 53/2018-MP,

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 15187/2019/ME,

CONSIDERANDO as Resoluções nº 23 e 24/2014 do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o Ofício Circular N° 8/2020/SGP,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos relativos à instrução dos processos de progressão/promoção funcional e aceleração da promoção docente, bem como à avaliação de desempenho de servidor docente em estágio probatório do quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Também se aplicam as regras desta Instrução Normativa aos servidores de carreira de outras instituições em exercício na Unilab.

SEÇÃO I

ASPECTOS CONCEITUAIS

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – Progressão é a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

II – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente.

III - Avaliação de desempenho é o processo de avaliação das atividades desenvolvidas pelo docente durante o interstício estabelecido na legislação para fins de progressão e/ou promoção funcional ou para avaliação de servidor em estágio probatório.

IV - Aceleração da Promoção é a promoção funcional que pode ser realizada em virtude de aprovação do servidor em estágio probatório.

§ 1º O Anexo I desta Instrução Normativa define as classes e níveis de que tratam os incisos I e II.

§ 2º O Anexo II desta Instrução Normativa apresenta as formas de desenvolvimento da carreira docente, conforme a Lei nº 12.772, de 2012, e alterações.

DAS PROGRESSÕES E PROMOÇÕES

Art. 3º A progressão na Carreira de Magistério Superior da Unilab ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos na Lei Nº 12.772/2012 e observará, cumulativamente:

I - o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e

II - a aprovação em avaliação de desempenho, devendo considerar o que consta na Resolução CONSUNI nº 23/2014.

Art. 4º A promoção ocorrerá observados o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção, a aprovação em processo de avaliação de desempenho e, ainda, obedecer às condições previstas no Art. 12, da Lei 12.772/12.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º O professor ocupante de cargo efetivo adquirirá a estabilidade no serviço público após 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que aprovado em avaliação de desempenho, nos termos da Resolução CONSUNI nº 24/2014.

§1º De acordo com o Art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório (três anos), o professor deverá ser submetido à avaliação do desempenho e posterior homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), na forma da Resolução CONSUNI nº 24/2014.

§ 2º Conforme a Nota Técnica SEI nº 15187/2019/ME, a partir de 06 de fevereiro de 2020, o estágio probatório será suspenso no momento em que se iniciar a licença para tratamento da própria saúde e esse período não será considerado como de efetivo exercício para este fim.

§ 3º A suspensão de que trata o parágrafo anterior será encerrada e, consequentemente, será reiniciado o estágio probatório quando o servidor retornar ao efetivo exercício das atribuições do seu cargo efetivo.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE

Art. 6º A Comissão de Avaliação Docente (CAD), responsável pela avaliação de desempenho docente para fins de progressão e promoção funcional, bem como de estágio probatório, a ser designada pela Diretoria da Unidade Acadêmica mediante portaria prévia, deverá ser composta **obrigatoriamente por 3 (três) docentes de classe superior à do avaliado**, lotados na unidade do docente a ser avaliado ou em outra unidade de área de conhecimento afim.

§ 1º No caso de não haver docente com classe superior à do avaliado no âmbito da unidade de lotação, o diretor da unidade procederá à solicitação, à diretoria de outra unidade acadêmica na Unilab, de docentes com classe superior ao do avaliado, desde que sejam de área de conhecimento afim, para fins de composição da CAD, encaminhando documento “ofício” no mesmo processo SEI objeto de avaliação de desempenho.

§ 2º A resposta à solicitação de que trata o inciso anterior deverá ser realizada no mesmo processo de encaminhamento, no **prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, indicando o (s) docente (s) para composição da CAD, observando-se o disposto no *caput*.

SEÇÃO II

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PROGRESSÃO/PROMOÇÃO/ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 7º O processo de progressão/promoção deverá ser aberto com **60 (sessenta) dias de antecedência do término do interstício** e o processo de estágio probatório, **com 120 (cento e vinte) dias** antes de findo o período de três anos de efetivo exercício no cargo efetivo, devendo instruí-lo com a documentação necessária na seguinte ordem:

DE RESPONSABILIDADE DO DOCENTE

I - Abrir processo no SEI, conforme o objeto (progressão, promoção ou estágio probatório), selecionando um dos seguintes tipos de processo:

- a) Pessoal: Progressão e Promoção (Quadro Efetivo) Docente; ou*
- b) Pessoal: Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório (Docente);*

II - Incluir e preencher o documento “**Anexo V - Promoção Docente**”, indicando, inclusive, a identificação da finalidade da avaliação de desempenho a ser realizada, detalhando a classe e o nível atuais do docente;

III - Incluir termo de **posse do cargo efetivo** ou **portaria** da última progressão/promoção;

IV - Incluir o documento “**Anexo I - Relatório de Produtividade**”, com identificação das atividades realizadas pelo docente dentro do interstício avaliado;

V - Incluir documentação comprobatória do que foi declarado no relatório de produtividade, considerando apenas o interstício sob avaliação;

VI - Incluir **certificado de conclusão do curso de formação docente**, previsto na Resolução CONSUNI n. 24/2014 - **obrigatório somente nos casos de estágio probatório**.

VII - Incluir documento “despacho”, encaminhando a documentação composta no processo ao Diretor de Unidade Acadêmica, para fins de avaliação de desempenho.

§ 1º Caso o processo instruído com a documentação acima não esteja aberto na unidade do Instituto Acadêmico, como por exemplo, na coordenação de curso, os autos deverão ser encaminhados para a unidade do Instituto Acadêmico.

§ 2º Os processos abertos com data posterior ao período estabelecido no *caput* podem comprometer o curso normal do processo de avaliação de desempenho e, consequentemente, ocorrer em prejuízos aos efeitos legais e financeiros, conforme o caso, nos termos desta Instrução Normativa.

DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE ACADÊMICA

Art. 8º O Diretor de Unidade Acadêmica deverá proceder com a avaliações discentes e dos pares no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do processo pelo docente interessado**, observando-se o inciso VII e parágrafo 1º do Art. 7º, desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caso prazo estipulado no *caput* não seja suficiente para proceder a continuidade do trâmite, será permitido o prazo por igual período, desde que motivado pela direção da Unidade Acadêmica, mediante despacho no processo objeto de avaliação.

Art. 9º Concluídas as avaliações previstas no artigo anterior dentro do prazo estabelecido, o Diretor de Unidade Acadêmica deverá proceder com a designação dos membros da Comissão de Avaliação Docente, mediante expedição de portaria, **no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis contados da inclusão das avaliações discentes e dos pares no processo SEI**, observando-se o Art. 6º, desta Instrução Normativa, e incluir no processo SEI os documentos abaixo, na seguinte ordem:

I - ANEXO IX - Avaliação dos Pares;**II - ANEXO X - Avaliação Discente;****III -; Portaria de Designação da respectiva comissão avaliadora (CAD)**

§ 1º Todos os campos do formulário elencados acima deverão ser rigorosamente preenchidos, inclusive a assinatura do(s) responsável (is) pelo documento.

§ 2º Fica a critério do diretor da Unidade Acadêmica a adoção de métodos de avaliação na modalidade a distância, desde que os tópicos do formulário reflitam os anexos da Resolução CONSUNI nº 23/2014.

§ 3º No caso do item anterior, poderá ser considerada a declaração do instituto, informando a média obtida após a realização das avaliações discentes do respectivo docente interessado, desde que obedecidos os quesitos do Anexo X, da Resolução nº 23/2014.

§ 4º Em nenhuma hipótese a portaria da CAD deverá ser expedida de forma posterior à data de avaliação, sob sujeição de prejuízo ao processo de avaliação;

§ 5º A portaria de constituição da CAD **deverá ser divulgada na página da unidade acadêmica**, de acordo com as orientações do Ofício Circular Nº 10/2020/SGP (processo SEI nº 23282.403566/2020-28).

**DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE
(CAD)**

Art. 10 Antes de iniciar a avaliação, a **CAD deverá**, observando-se o Art. 7º e Art 9º desta Instrução Normativa, **verificar**:

- (a) a adequação do requerimento com o tipo de processo e o preenchimento adequado das informações ;
- (b) a adequação da instrução processual e atendimento aos itens previstos no Art. 7º desta norma;
- (c) o período de avaliação da documentação apresentada, devendo estar em consonância com o interstício avaliado, conforme o disposto nos artigos 3º a 5º desta norma, de acordo com o objeto da avaliação (progressão/promoção ou estágio probatório); e

(d) no caso de avaliação por estágio probatório, obrigatoriamente (Art. 20, da Lei 8.11290), os membros deverão ater-se de que a aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observadas: **a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade e a responsabilidade**:

Art. 11. Após a análise, a CAD deverá emitir relatório de avaliação **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da emissão da portaria** emitida pela direção da Unidade Acadêmica, mediante inclusão e preenchimento dos seguintes documentos no SEI, nessa ordem:

- a) **Anexo III - Comissão de Avaliação Docente** (Relatório Final da Comissão de Avaliação Docente - CAD); e
- b) **Anexo II - Comissão de Avaliação Docente** (Parecer Final da Comissão de Avaliação Docente - CAD) - somente para progressões/promoções; ou
- c) **Anexo VIII - Comissão de Avaliação Docente** (Parecer Final da Comissão de Avaliação Docente - Estágio Probatório) - **somente para estágio probatório**.

§ 1º A contagem de efeitos legais e financeiros da progressão/promoção funcional terá como referência a **data de assinatura do último membro no Parecer Final da CAD** (item “b”, do Art. 11), no caso da avaliação ocorrer posteriormente ao cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses tendo como base a data dos efeitos legais da última portaria de concessão da progressão/promoção.

§ 2º Para fins de facilitar o disposto no parágrafo anterior, recomenda-se a avaliação de todos os membros em uma data programada internamente, observando o prazo do *caput*.

§ 3º Ao término dos procedimentos acima, **o presidente da CAD** deverá encaminhar o processo para a Comissão de Pessoal Docente (CPPD).

§ 4º No caso do docente em que o ingresso na Unilab decorreu por meio de vacância por posse em outro cargo inacumulável de outra IFES, a eventual documentação apresentada para avaliação, que tenha como objeto a produção acadêmica ou outros documentos no período de vínculo na outra instituição, **não poderá ser levada em consideração para avaliação de desempenho** na Unilab, por ausência de regulamentação na Unilab e com base no PARECER MEC nº 50068/2015/DCC/COLEP/CGGP/SAA.

§ 5º Durante o processo de avaliação, o relatório de produtividade (Anexo I, da Resolução 23/2014) será considerado com base no início do interstício até a data de assinatura daquele documento pelo interessado, não podendo pontuar nos meses que restam para finalizar o interstício.

Art. 12 No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no Art. 11 desta IN, a CAD poderá solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), mediante despacho no mesmo processo SEI objeto de avaliação, a justificativa para prorrogação do prazo por igual período.

Parágrafo único. A resposta à solicitação de que trata o *caput* será realizada pelo presidente da CPPD no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

Art. 13 A CPPD procederá com a análise do processo nos termos do que consta nos parágrafos anteriores, manifestando-se sobre a matéria, e incluir o documento SEI:

(a) Anexo IV - Comissão Permanente de Pessoal Docente - Relatório Final da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

§ 1º Após manifestação da CPPD, o processo deverá ser encaminhado à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal para análise e emissão de parecer.

§ 2º De acordo com o regimento interno da CPPD, compete à presidência a condução dos trabalhos do colegiado, podendo estabelecer o prazo para manifestação de seus membros, desde que a contagem do período tenha como início a data de recebimento do processo na unidade.

DE RESPONSABILIDADE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 14 A Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DDP) procederá com a avaliação da instrução processual, em conformidade com esta Instrução Normativa e com a legislação pertinente, e emitirá parecer acerca do objeto de solicitação do docente (progressão/promoção/estágio probatório) a ser encaminhado para manifestação da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP), no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

§ 1º Verificada qualquer situação em desacordo com esta Instrução Normativa e com a legislação pertinente, a DDP poderá solicitar informações ou retificação de atos aos agentes envolvidos no processo, desde que haja manifestação da SGP.

§ 2º A resposta à solicitação de informações ou retificação de atos de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

Art. 15 A correta instrução processual em conformidade com esta IN ensejará no encaminhamento dos autos para homologação da progressão, promoção ou estágio probatório pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que, posteriormente, ensejará na emissão de portaria de concessão pela SGP, **no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do termo de homologação daquele Colegiado** e, em seguida, será publicada no Boletim de Serviço da Unilab.

SEÇÃO III

ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Art. 16 Os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo que atenderem aos seguintes requisitos de titulação farão jus a processo de aceleração da promoção, para:

- (a) o nível inicial da Classe B, com denominação de Professor Assistente, pela apresentação de titulação de mestre;
- (b) o nível inicial da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela apresentação de titulação de doutor.

Art. 17 A **data de referência dos efeitos legais e financeiros** da aceleração da promoção **será considerada da data de requerimento**, desde que atendidas condições previstas no Art. 13 da Lei 12.772/2012 e na Resolução CONSUNI nº 23/2014.

Parágrafo único. Caso a solicitação da aceleração da promoção ocorra anteriormente ao término do estágio probatório, a partir desta data é que serão considerados os efeitos na promoção.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 18 O processo de aceleração da promoção deverá ser aberto pelo interessado, mediante **Processo SEI: Aceleração da Promoção**, incluindo a documentação necessária na seguinte ordem:

- a) **Anexo V- Promoção Docente** – este deve ser devidamente preenchido ;
- b) **Portaria de Homologação de Estágio Probatório do Docente**; e
- c) **Cópia autenticada do Diploma de maior titulação do docente**; apenas nos casos em que o professor não for da Classe A, com designação de adjunto A.

§ 1º Incluída a documentação acima, o processo deverá ser encaminhado pelo interessado para apreciação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, que, por sua vez, emitirá parecer no **prazo de 5 (cinco) dias do recebimento do processo** e encaminhará para análise da CPPD.

§ 2º A DDP poderá solicitar ajustes ou informações adicionais aos interessados, durante a análise dos autos do processo, para fins de correta instrução processual, de acordo com esta Instrução Normativa e com a legislação pertinente.

Art. 19 A CPPD emitirá parecer e encaminhará para manifestação da SGP que, caso esteja em conformidade com a legislação, será providenciada a portaria de concessão **no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do parecer da CPPD** e publicada no Boletim de Serviço.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão esclarecidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas e encaminhados aos órgãos/unidades interessados.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor 7 (sete) dias após sua publicação.

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Antonio Adriano Semião Nascimento
Superintendência de Gestão de Pessoas

Jober Fernando Sobczak
Instituto de Ciências Exatas e da
Natureza

Rosalina Semedo de Andrade
Tavares

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Joaquim Torres
Presidente da Comissão Permanente de
Pessoal Docente

George Mamede

Instituto de Engenharias e
Desenvolvimento Sustentável

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Instituto e Humanidades

Thiago Moura de Araújo

Instituto de Ciências da Saúde

Lucas Nunes da Luz

Instituto de Desenvolvimento Rural

Manoel Ribeiro

Instituto de Educação a Distância

Pedro Acosta Leyva

Instituto de Humanidades e Letras

Léia Menezes

Instituto de Linguagens e Literaturas

ANEXO I –

NÍVEIS E CLASSES DA CARREIRA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, CONFORME A LEI 12.772/12 E ALTERAÇÕES :

- 1) Classe A, com as seguintes denominações conforme a titulação do docente, constituída pelos níveis I e II:**
 - Professor Adjunto A, se portador do título de doutor;
 - Professor Assistente A, se portador do título de mestre;
 - Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista;
- 2) Classe B, com a denominação de Professor Assistente, constituída pelos níveis I e II;**
- 3) Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, constituída pelos níveis de I a IV;**
- 4) Classe D, com a denominação de Professor Associado, constituída pelos níveis de I a IV;**
- 5) Classe E, com a denominação de Professor Titular, com nível único.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEIRA N° 202, DE 04 DE maio DE 2020

Dispõe sobre retificação de portaria de progressão funcional de servidor docente.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria n° 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n° 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria n° 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU n° 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo n° **23804.500262/2019-38**

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Portaria SGP n° 187, de 27 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço n° 115, de 28 de abril de 2020, onde se lê: “SIAPE n° 3849872”, leia-se: “SIAPE n° 384987”.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131075** e o código CRC **C6DF5E40**.

Referência: Processo nº 23804.500262/2019-38

SEI nº 0131075



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA N° 203, DE 04 DE maio DE 2020

Dispõe sobre progressão funcional do(a) servidora(a) docente **FABIO FERNANDES TORRES**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23282.401376/2020-76**,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidora(a) docente **FABIO FERNANDES TORRES**, matrícula **SIAPE nº 1059371**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe C, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe C, Nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular nº 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art.2º - Esta portaria conta seus **efeitos** legais e financeiros a partir de **26 de maio de 2020**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0131078 e o código CRC **1793238F**.

Referência: Processo nº 23282.401376/2020-76

SEI nº 0131078



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEIRA N° 204, DE 04 DE maio DE 2020

Dispõe sobre progressão funcional do(a) servidora(a) docente MARIA VILMA COELHO MOREIRA FARIA.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23282.403364/2020-86**,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidora(a) docente **MARIA VILMA COELHO MOREIRA FARIA**, matrícula **SIAPE nº 1773869**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor Associado, **Classe D, nível I**, para Professor Associado, **Classe D, Nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art.2º - Esta portaria conta seus **efeitos** legais e financeiros a partir de **27 de março de 2020**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0131090 e o código CRC **D65B1ECA**.

Referência: Processo nº 23282.403364/2020-86

SEI nº 0131090



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEIRA N° 205, DE 04 DE maio DE 2020

Dispõe sobre aceleração da promoção do(a) servidor(a) docente ISMAEL TCHAM.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23804.400753/2020-13**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) docente **ISMAEL TCHAM**, matrícula **SIAPE nº 2332736**, Aceleração da Promoção na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe A, Nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, Nível I**, em conformidade com o Art. 13 da Lei 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Portaria 554/2013-MEC.

Art.2º - Esta portaria conta seus **efeitos legais e financeiros** a partir de **24 de agosto de 2019**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131093** e o código CRC **E979529E**.

Referência: Processo nº 23804.400753/2020-13

SEI nº 0131093



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEIRA N° 206, DE 04 DE maio DE 2020

Dispõe sobre Estágio Probatório do(a) servidora(a) docente **SERGIO SERVILHA DE OLIVEIRA**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23282.402049/2020-31**

RESOLVE:

Art.1º - Declarar cumprido pelo(a) servidora(a) **SERGIO SERVILHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de professor, **Adjunto-A, nível I**, matrícula **SIAPE nº 2144638**, o estágio probatório a que alude a resolução Nº 24/2014/CONSUNI de 30/09/2014 da Unilab, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir de **05 de agosto de 2017**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0131096 e o código CRC **025696C6**.

Referência: Processo nº 23282.402049/2020-31

SEI nº 0131096



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEARIA N° 207, DE 04 DE maio DE 2020

Dispõe sobre Estágio Probatório do(a) servidora(a) docente **ROBERTH FAGUNDES DE SOUZA**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23282.400926/2020-30**

RESOLVE:

Art.1º - Declarar cumprido pelo(a) servidora(a) **ROBERTH FAGUNDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de professor, Adjunto-A, nível II, matrícula SIAPE nº 1162458, o estágio probatório a que alude a resolução N° 24/2014/CONSUNI de 30/09/2014 da Unilab, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda Constitucional nº 19**, de 04.06.1998.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir de **14 de fevereiro de 2020**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0131106 e o código CRC **1DBBA532**.

Referência: Processo nº 23282.400926/2020-30

SEI nº 0131106



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEARIA N° 209, DE 04 DE maio DE 2020

Dispõe sobre Estágio Probatório do(a) servidora(a) docente **SHIRLEY FREITAS SOUSA**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23804.500535/2019-44**

RESOLVE:

Art.1º - Declarar cumprido pelo(a) servidora(a) **SHIRLEY FREITAS SOUSA**, ocupante do cargo de professor, Adjunto-A, nível II, matrícula SIAPE nº 2343342, o estágio probatório a que alude a resolução N° 24/2014/CONSUNI de 30/09/2014 da Unilab, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda Constitucional nº 19**, de 04.06.1998.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir de **03 de novembro de 2019**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0131117 e o código CRC **C24A11C1**.

Referência: Processo nº 23804.500535/2019-44

SEI nº 0131117



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEARIA N° 210, DE 04 DE maio DE 2020

Dispõe sobre Estágio Probatório do(a) servidora(a) docente **MARIANA DA COSTA AGUIAR PETRONI**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº 23804.500465/2019-24

RESOLVE:

Art.1º - Declarar cumprido pelo(a) servidora(a) **MARIANA DA COSTA AGUIAR PETRONI**, ocupante do cargo de professor, **Adjunto-A, nível II**, matrícula **SIAPE nº 2333086**, o estágio probatório a que alude a resolução N° 24/2014/CONSUNI de 30/09/2014 da Unilab, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda Constitucional nº 19**, de 04.06.1998.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir de **02 de setembro de 2019**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0131130 e o código CRC **7ECD45D7**.

Referência: Processo nº 23804.500465/2019-24

SEI nº 0131130



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTEARIA N° 212, DE 04 DE maio DE 2020

Digite aqui Dispõe sobre Estágio
Probatório do(a) servidor(a)
docente **DENILSON LIMA SANTOS**.a
Ementa...

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23804.501141/2019-11**

RESOLVE:

Art.1º - Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) **DENILSON LIMA SANTOS**, ocupante do cargo de professor, **Adjunto-A, nível II**, matrícula **SIAPE nº 2356501**, o estágio probatório a que alude a resolução Nº 24/2014/CONSUNI de 30/09/2014 da Unilab, combinada com o art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da **Constituição Federal de 1988**, alterada pela **Emenda Constitucional nº 19**, de 04.06.1998.

Art. 2º - Esta portaria conta seus efeitos legais a partir de **30 de janeiro de 2020**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 04/05/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0131162 e o código CRC **0F0D9C62**.

Referência: Processo nº 23804.501141/2019-11

SEI nº 0131162



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 213, DE 05 DE maio DE 2020

Dispõe sobre aceleração da promoção
do(a) servidor(a) docente **LUCILENE
REZENDE ALCANFOR.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23804.400756/2020-57**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(à) servidor(a) docente **LUCILENE REZENDE ALCANFOR**, matrícula **SIAPE nº 2353910**, Aceleração da Promoção na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe A, Nível II**, para Professor **Adjunto, Classe C, Nível I**, em conformidade com o Art. 13 da Lei 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Portaria 554/2013-MEC.

Art.2º - Esta portaria conta seus efeitos legais e financeiros a partir de **05 de janeiro de 2020**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/05/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131986** e o código CRC **F896A12F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 214, DE 05 DE maio DE 2020

Dispõe sobre progressão funcional do(a) servidor(a) docente **PATRÍCIO CARNEIRO ARAÚJO**.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23282.509333/2019-02**,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(à) servidor(a) docente **PATRÍCIO CARNEIRO ARAÚJO**, matrícula **SIAPE nº 2417304**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe A, nível I**, para Professor **Adjunto, Classe A, Nível II**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016, Portaria 554/2013-MEC, Ofício Circular n. 53/2018-MP e Nota Técnica nº 2556/2018-MP.

Art.2º - Esta portaria conta seus **efeitos legais e financeiros** a partir de **06 de dezembro de 2019**.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/05/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131994** e o código CRC **F7D591E3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 215, DE 05 DE maio DE 2020

Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DE PORTARIA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1.126, de 11/10/2018, publicada no DOU nº 199 de 16/10/2018, no uso das atribuições a ele conferidas, resolve,

Considerando o teor do processo nº **23282.400895/2020-17** e nº **23282.008153/2018-17**

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Portaria SGP nº 181, de 26 de novembro de 2018, onde se lê: “30 de outubro de 2018”, leia-se: “17 de setembro de 2018”.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/05/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131996** e o código CRC **035624E0**.